



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 70/2017,

de 18 de janeiro de 2017.

CERTIFICO que na data <u>20/01/2017</u>	
foi publicado no Placar Oficial (☒) / Site (☒)	
deste Município o(a) <u>Decreto</u>	
de <u>70</u> nº	do dia <u>18/01/2017</u>
 Secretário de Administração	

Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa a realização de licitação para aquisição de Oxigênio medicinal e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços de saúde pública e notadamente o funcionamento intermitente do Hospital Municipal, do EMAD e do SAMU;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, obediência aos trâmites regulares e o tempo demandado para instaurar e concluir procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de oxigênio medicinal em estoque regular com vistas ao atendimento tempestivo e inclusive garantia e vida a pessoas que dele necessite;

ACATANDO as razões expostas pela Secretaria Municipal de Saúde e tudo mais que integra os autos nº 00065/2017, **usando do permissivo** contido no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93¹,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para aquisição de oxigênio medicinal destinado a atendimento à saúde no Hospital Municipal,

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EMAD e SAMU até que se ultime procedimento de licitação instaurado para contratar empresa fornecedora.

Art. 2º Fica autorizada a assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO com a empresa que ofereceu o menor preço, conforme pesquisa de mercado, consoante fl. 09, com vigência de até sessenta (60) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 18 de janeiro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XX

Contrato de fornecimento de oxigênio medicinal, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE: Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com interveniência através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo representante pelo Prefeito Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº XXX, e CPF XXX, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo

CONTRATADA: Empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, por intermédio de seu representante Sr. XXX, portador da C.I.-RG nº XXX e portador do CPF nº XXXX.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAR

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 065/17, conforme Decreto nº xx/xx, de xx de xxx de 201x.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se o Contratado fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referências, oxigênio medicinal em cilindros discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:

Item	Especificação	und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Oxigênio medicinal, cilindro de 1m3	CL	45		
02	Oxigênio medicinal, cilindro de 10m3	CL	210		

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corrido, contados da data de cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor valor unitário, da seguinte ordem:

Item	Especificação	und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Oxigênio medicinal, cilindro de 1m3	CL	45		
02	Oxigênio medicinal, cilindro de 10m3	CL	210		

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de R\$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data de sua publicação no site www.piracanjuba.go.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.30 f.0577 – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:
 - a) Efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas em até 30 dias;
 - b) Controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.
2. Ao Contratado compete:
 - a) Manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;
 - b) Fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Piracanjuba, xx de xxxx de 2017.

Prefeito
Contratante

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº: _____

2ª) _____ CPF Nº: _____